MARUBENI BRASIL S.A.

CNPJ(MF) nº 60.884.756/0001-72 e NIRE nº 35.300.028.180

Resumo da Ata A.G.E. de 25 de Novembro de 2026

Local, Hora e Data - Na sede social a Av. Paulista, nº 1063, cj. 201, São Paulo - SP, às 10h00 no dia 25 de novembro de 2026. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 em razão da presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa -** Presidente - Sr. **Yasunobu Ono,** Diretor Presidente; Secretário - Sr. **Koichi Fukunishi,** Diretor. **Ordem do dia:** Deliberar acerca: I) da redução do capital social da Cia; e II) a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após discussão da matéria da ordem do dia, as Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, I) a redução do capital social da Cia, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do caput do art. 173 da Lei nº 6404/1976, passando de R$ 85.561.167,48 (oitenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$ 35.561.167,48 (trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com uma redução efetiva, portanto, de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A redução será realizada sem alteração da quantidade de ações emitidas pela Companhia, que permanecerão em 79.454.740 (setenta e nove milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil setecentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos do art. 5º do Estatuto Social da Cia. A restituição será realizada proporcionalmente à participação de cada Acionista no capital social, em dinheiro, mediante depósito em suas respectivas contas bancárias, observados os prazos de oposição de eventuais credores, requisitos legais, o registro da ata perante a Junta Comercial do estado de São Paulo e sua publicação conforme a Lei nº 6.404/1976. Em razão da redução de capital acima aprovada, altera-se o artigo 5º do Estatuto Social da Cia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** O capital social da Cia é de R$ 35.561.167,48 (trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), dividido em 79.454.740 (setenta e nove milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil setecentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." II) a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º:** A Cia tem a denominação de Marubeni Brasil S.A. e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais em vigor. **Artigo 2º:** A Cia tem sede, foro e domicílio nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1063, conjunto 201, CEP 01311-200, podendo, a critério dos membros da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do país ou no exterior. **Parágrafo Primeiro -** A Cia mantém as seguintes filiais: Filial Bahia: Escritório administrativo localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 620, salas 1123 e 1124, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/NF sob o nº 60.884.756/0006-87 e no NIRE sob o nº 29900037207; **Filial Rio de Janeiro:** Escritório administrativo localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 11º andar, sala 1109, CEP 22359-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.756/0003-34 e no NIRE sob o nº 33300110887; **Filial Betim:** Escritório administrativo localizado na cidade de Betim, Estado das Minas Gerais, na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 700, Jardim Piemonte, Cep 32.689-338, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.884.756/0014-97 e no NIRE sob o nº 31902664994; **Parágrafo Segundo -** A cada filial já existente e bem assim às que forem criadas, é atribuído, para os efeitos legais, o capital de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Artigo 3º:** O objeto da Cia consiste na exploração do comércio em geral, em especial (i) o comércio atacadista de soja beneficiada e de soja não beneficiada, (ii) importação, exportação e locação de bens móveis, (iii) representação comercial; (iv) participação em outras sociedades; (v) registro e comercialização de defensivos agrícolas e fertilizantes; (vi) agenciamento de cargas; (vii) organização ou coordenação de operações de transporte realizado por terceiros; (viii) contratação de espaço para embarques em aeronaves e navios; (ix) agenciamento de agrupação e acondicionamento de cargas em armazéns de terceiros; (x) comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (xi) comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto e de outras matérias-primas agrícolas; (xii) comércio atacadista de açúcares; (xiii) comércio atacadista de café em grão, em coco ou verde; (xiv) comércio atacadista de óleo de soja; (xv) comércio atacadista de resinas e elastômeros; (xvi) comércio atacadista de milho em grão; (xvii) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, vedado o comércio de combustíveis líquidos ou gasosos derivados ou não de petróleo, inclusive solventes nafta ou outro produto apto a produzir ou formular combustível; (xviii) comércio atacadista de alimentos para animais; e (xix) comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Cia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital, Ações e Acionistas. Artigo 5º:** O capital social da Cia é de R$ 35.561.167,48 (trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), dividido em 79.454.740 (setenta e nove milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil setecentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando os votos em branco e ressalvados os casos previstos em lei. **Artigo 7º:** As ações são indivisíveis em relação à Cia, que não reconhece mais de um titular para cada ação. **Artigo 8º:** As ações, os certificados múltiplos de ações ou as cautelas que as representam, conterão os requisitos legais e serão assinados pelo Diretor Presidente e por um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro -** No caso de ausência temporária ou definitiva do Diretor Vice-Presidente esta assinatura poderá ser feita por qualquer outro Diretor da Cia, definido em Reunião de Diretoria. **Artigo 9º:** Deliberado o aumento de Capital Social, terão os acionistas preferência na sua subscrição, na proporção do número de ações de que forem titulares, preferência esta a ser exercida dentro do prazo fixado pela Assembleia Geral. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais. Artigo 10º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante os quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem e nos casos previstos em lei. **Artigo 11º:** A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas que, regularmente convocados, e em número legal, se inscreverem no Livro de Presenças. **Artigo 12º:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer outro acionista que for para isso aclamado, qual escolherá um dos presentes para secretário, dando-se, assim, por formada e instalada a mesa para dirigir os trabalhos. **Artigo 13º:** Serão observadas, quanto à convocação, funcionamento, atribuição e deliberação das Assembleias Gerais, as disposições legais e regulamentares em vigor. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 14º:** A Cia será administrada por uma diretoria, composta de até 25 (vinte e cinco) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Vice-Presidentes ou chamados simplesmente Diretores, a critério da Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Primeiro -** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permanecendo os membros em seus cargos até serem regularmente substituídos, nos limites legais, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo -** A investidura da Diretoria far-se-á mediante a assinatura de termo, em livro próprio, ficando dispensada a prestação de caução. **Parágrafo Terceiro -** A Diretoria terá a remuneração global que for determinada em Assembleia Geral, e sua distribuição far-se-á conforme a responsabilidade que cabe a cada um de seus membros. **Parágrafo Quarto -** Os membros da Diretoria terão direito de participar dos lucros do exercício social, se obedecidos os preceitos da Lei nº 6.404/76. **Artigo 15º:** Nos casos de Ausência do Diretor Presidente, temporária ou definitiva, a Cia se fará representar por seu Diretor Vice-Presidente. Nos casos de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, por outro Diretor, sempre por deliberação em Reunião de Diretoria. **Artigo 16º:** Os membros da Diretoria têm as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o regular funcionamento da Cia. Compete aos membros da Diretoria, individualmente a prática de todos os atos inerentes aos cargos para os quais foram eleitos em Assembleia Geral, tendo os poderes gerais de administração da Cia concedidos na forma da Lei. Os poderes abaixo descritos serão de atribuição exclusiva do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria. **Parágrafo Primeiro -** Ao Diretor Presidente, a quem ficam atribuídos os mais amplos e gerais poderes de administração, compete: (i) representar a Cia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sociedades coligadas, instituições financeiras em geral; e todo e qualquer ente privado; (ii) agindo isoladamente, praticar todo e qualquer ato e negócio em favor e em nome da Cia, incluindo os atos de responsabilidade da Diretoria descritos no Parágrafo Segundo; (iii) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Cia, supervisionando suas operações e monitorando seu progresso; (iv) presidir as assembleias de acionistas e Reuniões da Diretoria da Cia; (v) supervisionar e coordenar as atividades dos outros membros da Diretoria; e (vi) gerenciar a execução das decisões tomadas pelos acionistas e em Reuniões da Diretoria da Cia. **Parágrafo Segundo -** Aos demais membros da Diretoria compete: (i) representar a Cia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sociedades coligadas, instituições financeiras em geral, e todo e qualquer ente privado; (ii) representar a Cia perante os bancos e instituições financeiras em geral, podendo praticar todos os atos e negócios em nome e em favor da Cia, incluindo, mas não se limitando a: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza em quaisquer instituições financeiras; b) emitir e endossar todos os títulos de crédito; c) assinar borderôs de descontos ou cobrança; d) assinar contratos de empréstimo, financiamento, penhor mercantil, adiantamento de contrato de câmbio, leasing, câmbio e caução, ou qualquer outro contrato financeiro, independente da nomenclatura; e) autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; e f) realizar todas e quaisquer operações financeiras e bancárias; (iii) comprar, vender ou permutar bens móveis e imóveis, podendo conduzir as respectivas negociações e concluir, assinar e adimplir os respectivos contratos; (iv) receber importâncias devidas à Cia; (v) receber e outorgar quitação; (vi) representar a Cia perante o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos e empresas coligadas; (vii) verificar e cuidar da manutenção da contabilidade da Cia; (viii) supervisionar as áreas de atividade comercial, recursos humanos, meio ambiente e segurança do trabalho, e reestruturar, quando necessário aos interesses sociais, o quadro de pessoal, fixando as respectivas atribuições; (ix) coordenar a integração entre as áreas e departamentos da Cia, conforme lhes for designado; (x) negociar e assinar contratos de locação; (xi) nomear procuradores com poderes específicos e prazo de validade, incluindo aqueles com poderes específicos das cláusulas "ad judicia" e "ad judicia et extra", conforme parágrafo segundo abaixo; (xii) assinar e negociar contratos mercantis e demais documentos necessários à concretização dessas operações; (xiii) cuidar da programação dos negócios, das relações empresa-cliente e da política de mercado da empresa, de forma a melhor atender os objetivos sociais; (xiv) representar a Cia perante empresas coligadas e Departamento de Comércio Exterior (DECEX); e (xv) executar as decisões tomadas pelos acionistas e em Reuniões de Diretoria. **Parágrafo Terceiro -** Observado o disposto no parágrafo segundo acima, a Cia, por seus diretores, poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, contendo os instrumentos de mandato os poderes específicos e prazo de validade, incluindo aqueles com poderes "ad judicia" e "ad judicia et extra". **Parágrafo Quarto -** A Cia será representada por qualquer Diretor Vice-Presidente, Diretor ou procurador, isoladamente, dentro dos limites de suas atribuições e poderes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 17º:** O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, residentes no país, será eleito pela Assembleia Geral e terá as atribuições enumeradas pelo artigo 163 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado a pedido dos acionistas, na forma da Lei. **Parágrafo Segundo -** Os membros do Conselho Fiscal, quando em função, perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo a mesma ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo do que, em média, for atribuído a cada diretor. **Capítulo VI -** Do Exercício Social, Lucros e Fundos de Reservas. **Artigo 18º:** O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 19º:** Do resultado do exercício, após as deduções previstas nos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social, antes de qualquer outra destinação. **Artigo 20º:** Do lucro líquido, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a dividendos, que serão distribuídos aos acionistas na proporção das ações possuídas, ficando o remanescente à disposição da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro -** Não havendo oposição de qualquer acionista presenta à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bom como a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Segundo -** Havendo distribuição de dividendos, uma vez aprovada pela Assembleia Geral, a Diretoria fixará o prazo de pagamento mediante aviso aos interessados. **Capítulo VII - Da Liquidação. Artigo 21º:** A Cia entrará em liquidação na forma da Lei, cabendo à Assembleia Geral decidir o modo pela qual será processada, bem como eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período da mesma. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais. Artigo 22º:** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e disposições posteriores relativas à matéria." **Encerramento -** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual foi lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Yasunobu Ono -** Presidente da Mesa; **Koichi Fukunishi -** Secretário. Acionistas: **Marubeni Corporation** - p.p. Yasunobu Ono; **Yasunobu Ono.**

RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 38.199.406/0001-18 - NIRE 35.300.558.502

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Alto Energias Renováveis S.A.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão De Debêntures, Em Duas Séries, Sendo A Primeira Série Composta Por Debêntures Conversíveis Em Ações, a Segunda Série Composta Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da **Rio Alto Energias Renováveis S.A.** ("**Debenturistas**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), em decorrência, **(i)** do descumprimento do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado em 14 de maio de 2026 ("**PRE 2026**"); **(ii)** a prolação de sentença de extinção da recuperação extrajudicial em 06 de outubro de 2026; **(iii)** a apresentação de mais um novo Plano de Recuperação Extrajudicial em 06 de novembro de 2026 ("**NOVO PRE 2026**"), autos nº 4219985-83.2026.8.26.0100, que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("**Vara Empresarial**", respectivamente); vem **Convocar** os Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série a se reunirem em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("**AGD**"), a ser realizada em **15 de dezembro de 2026**, **às 10h**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("**Plataforma Digital**"), nos termos da Escritura de Emissão celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e Fiadores ("**Escritura de Debêntures**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"): **(i)** Deliberar sobre a eventual adesão pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas da Emissão, aos termos do NOVO PRE 2026 da Emissora, submetidos ao juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Escritório de Advocacia Sergio Bermudes contratado pelo Agente Fiduciário para representação da comunhão de Debenturistas ("**Assessor Legal**"), pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes ao PRE 2026 da Emissora, observadas as suas condições precedentes; **(ii)** Deliberar sobre a eventual renúncia condicionada de determinadas garantias da Emissão e de outros possíveis direitos dos Debenturistas, caso necessário, na forma do NOVO PRE 2026, para viabilizar a adesão dos Debenturistas ao NOVO PRE 2026, sendo certo que tal renúncia só produzirá efeitos mediante verificação das demais condições precedentes constantes do NOVO PRE 2026, se e conforme aprovado nesta AGD; **(iii)** Deliberar sobre a celebração de eventual aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos e contratos vinculados à Escritura de Emissão, a fim de neles refletir as condições de pagamento e demais obrigações atinentes às Debêntures repactuadas nos termos do NOVO PRE 2026, e/ou de quaisquer outros contratos definitivos que sejam necessários, incluindo, sem limitação, o contrato de compra e venda das Debêntures, contratos de conta *escrow,* contratos de garantia, aditamentos a instrumentos de dívida e/ou de garantias, conforme necessário para fins de formalização do negócio jurídico objeto do NOVO PRE 2026; **(iv)** Caso sejam reprovadas as matérias (i) a (iii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a apresentação de Impugnação ao NOVO PRE 2026 pelo Assessor Legal, e demais medidas processuais em oposição ao plano apresentado conforme recomendado pelo Assessor Legal na forma e prazo solicitados pelos Debenturistas; e **(v)** Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para recuperação do crédito pelo Assessor Legal e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas no NOVO PRE 2026 ou qualquer processo relacionado, inclusive recursos. Em caso de aprovação da matéria da Ordem do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD. Informações Gerais: **1.** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, enviar os documentos comprobatórios da sua representação para o Agente Fiduciário através dos e-mails **claims@vortx.com.br** e **tgt@vortx.com.br**, identificando no título a operação (**AGD | RIO ALTO 2026.12.15**), manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("**Cadastro**"). **2.** Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário **(i)** cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e **(ii)** caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. **3.** O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. **4.** Com relação aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. **5.** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. **6.** Validada a sua condição e a regularidade dos documentos após o Cadastro, o Debenturista poderá receber, até 01 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. **7.** Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 01 (um) Dia Útil de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, através do e-mail claims@vortx.com.br. **8.** Será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora. **9.** Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br) na rede mundial de computadores e foi publicado observando-se as condições previstas no artigo 9.3. e 9.5. da Escritura de Emissão, bem como o Material de Apoio disponibilizado aos Debenturistas. **10.** Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 25 de novembro de 2026.

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.

CNPJ/MF nº 14.533.049/0001-14 - NIRE 35300608356

SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026

Realizada às 15:00 h. do dia 20/08/2026, na sede social e virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams, com a presença da totalidade. **Mesa:** Presidente: João Carlos Callas; Secretário: Christian Callas. **Deliberações Unânimes:** 1. Item (i): aprovar, por unanimidade dos votos válidos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo o Relatório dos Auditores Independentes emitido pela Forvis Mazars Auditores Independentes em 07 de maio de 2026, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), com as ressalvas constantes do relatório de auditoria, devidamente assinados e que acompanham o presente sumário (Anexos I e II), tendo os administradores presentes, titulares de ações sem direito de voto, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 134 da Lei das S.A.; 2. Item (ii): aprovar, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício de 2025, de R$ 27.714 mil, da seguinte forma: R$ 1.386 mil para a reserva legal; R$ 6.582 mil para dividendos em favor dos Acionistas, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do Estatuto Social, dos quais R$ 994 mil já foram pagos antecipadamente aos titulares de ações preferenciais, sendo o saldo de R$ 5.588 mil a pagar no último trimestre de 2026; e R$ 19.746 mil para a reserva de lucros; 2.1. ratificar os pagamentos antecipados dos dividendos fixos incidentes sobre as ações preferenciais (Classe Y) realizados durante o Ano-Calendário de 2025, no total de R$ 994 mil, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento antecipado desses dividendos durante o Ano-Calendário de 2026, nos termos do artigo 204 da Lei das S.A. e do Estatuto Social; 3. autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, inclusive as publicações e o arquivamento. Nada mais. São Paulo, 20 de maio de 2026. A Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/ Jucesp nº 418.201/26-2 em 26/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Learning Awards 2026

Uma empresa de soluções tecnológicas para o mercado financeiro, uma instituição de formação para o transporte, uma produtora e distribuidora de refrigerantes, uma siderúrgica e a maior empresa de tecnologia do país. Os vencedores do Learning Awards 2026, organizado pela Edusense, unidade de negócio do DOT Digital Group com plataforma de aprendizagem focada em gestão de carreira, foram anunciados na noite de terça-feira (25), no Bisutti Espaço Casa Itaim, em São Paulo, e mostraram que a educação corporativa deixou de ser assunto restrito ao RH de grandes escritórios.

A Topaz, empresa de tecnologia financeira do Grupo Stefanini, foi a única a vencer duas vezes, levou a categoria Engajamento e o título de Destaque do Ano. A empresa fornece plataformas de core bancário para mais de 250 instituições em mais de 25 países.

O prêmio chegou à quarta edição com uma categoria nova, Inovação e Uso de Novas Tecnologias, para valorizar o uso inteligente de tendências e tecnologias recentes, como a IA. Cada uma das cinco categorias teve três finalistas, que apresentaram seus cases em vídeo ao júri. O resultado só foi revelado na cerimônia. Os premiados têm pouco em comum no negócio, mas enfrentaram o mesmo desafio de fazer o aprendizado chegar a quem não fica em frente a um computador (www.edusense.com.br).

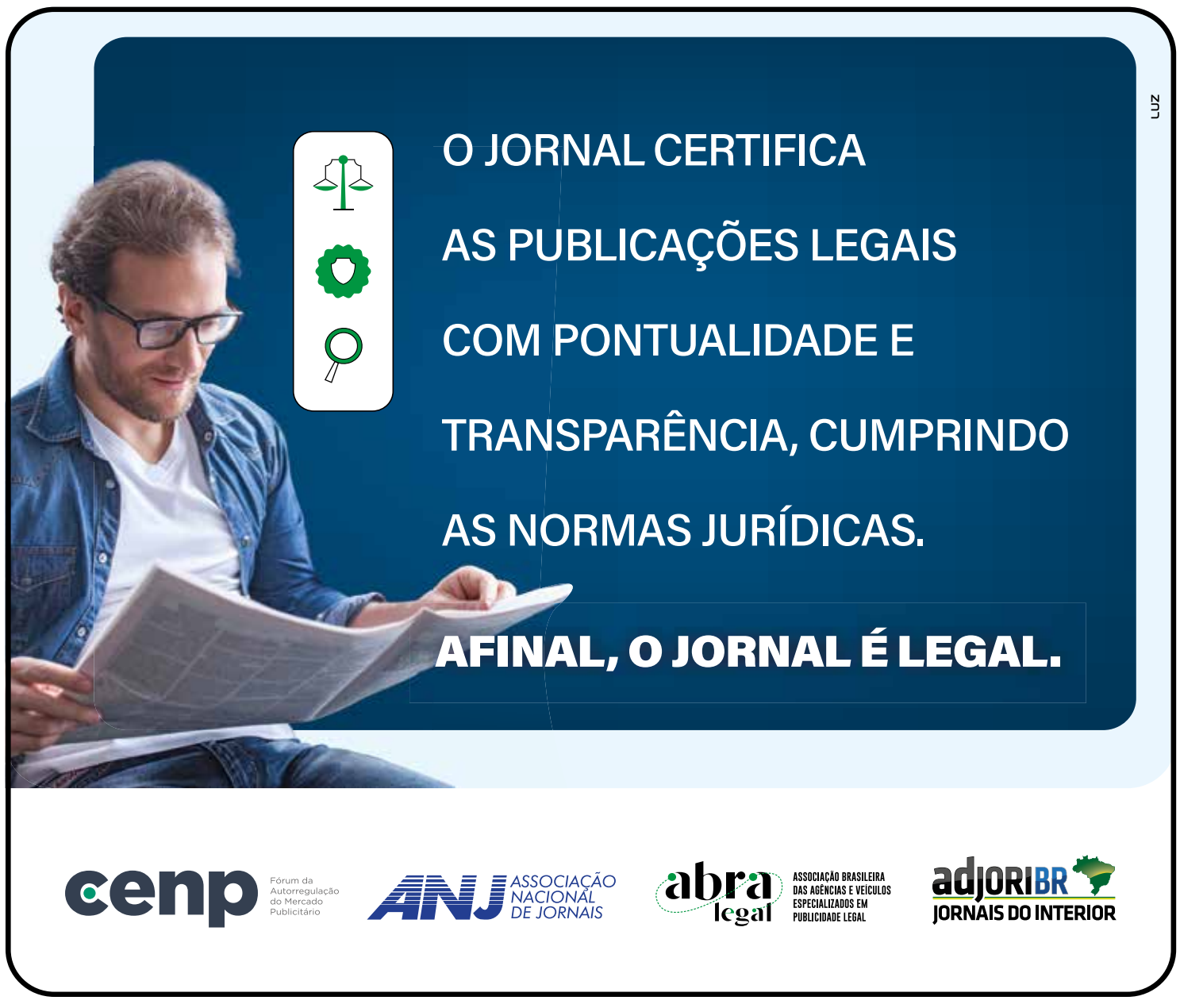

BMG LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/MF nº 34.265.561/0001-34 - NIRE nº 35300461801

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **BMG LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de dezembro de 2026, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º Andar, Sala 101, Parte, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) renúncia de Andrea Milan dos Santos ao cargo de Diretora sem Designação Especial da Companhia; (ii) eleição dos Srs. Alexandre Witzel Ibrahim, Daniel Baptistella Monteiro da Silva, Carmem Silvia do Amaral Duarte e Mariana Castellazzi Pizzo para os cargos de Diretores sem Designação Especial da Companhia, com prazo de mandato até a posse dos Diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2028; e (iii) ratificação da composição da Diretoria. Os documentos relativos à Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO - Diretor sem Designação Especial

Terras Cascavel Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Matriz NIRE 3522943408-7| CNPJ/MF 23.169.157/0001-40

Filial NIRE 41901939114| CNPJ/MF 23.169.157/0002-21

Instrumento Particular de 13º Alteração e Consolidação do Contrato

Pelo presente instrumento, Alphaville Desenvolvimento Imobiliário Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF 44.328.686/0001-10, NIRE 35.238.159.018, representada por seus Diretores: Eduardo Ramos Canônico, RG 23.191.373-4 SSP/SP, CPF 123.619.358-05, e Klausner Henrique Monteiro da Silva, RG 26.870.678-5/SSP-SP, CPF 251.391.458-98; e Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF 10.529.756/0001-86, NIRE 35.300.363.493, representada por seus Diretores: Eduardo Ramos Canônico e Klausner Henrique Monteiro da Silva, únicas sócias, resolvem, alterar e consolidar o Contrato Social: **1.** Aprovação de Contas e Destinação do Resultado do Exercício de 2025, para os fins do Artigo 1.078, § 1º do Código Civil. Registrar que o prejuízo apurado pela Sociedade, no valor de R$634.721,46, conforme balanço patrimonial, R$ 260.493,99 será absorvido pela reserva de lucros, restando, o valor de R$ 374.227,47 na conta de prejuízos acumulados. **2.** Aprovar, nos termos do art. 1.082, do Código Civil, a redução do capital social em R$14.028.523,00, sendo R$13.654.295,92 por saldo de créditos existentes em 30/06/2026 e R$ 374.227,08 por conta de prejuízos acumulados, passando o capital de R$14.198.079,00 para R$169.556,00, dividido em 169.556 quotas. Alterado o *caput* da cláusula 5ª do Contrato Social: *"Cláusula 5ª - O capital social é de R$169.556,00, dividido em 169.556 quotas, no valor nominal de R$1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre as sócias:* **Sócias - Quotas - Valor (R$):** *Alphaville Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - 169.555 - 169.555,00; Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A. - 1 - 1,00; Total - 169.556 - 169.556,00.* **3.** Consolidação do Contrato Social. Nada mais. São Paulo, 13.08.2026. **Sócias:** Alphaville Desenvolvimento Imobiliário Ltda. e Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A. - ambas p. Eduardo Ramos Canônico e Klausner Henrique Monteiro da Silva.

FILOO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE S.A.

CNPJ nº 13.509.469/0001-00 | NIRE nº 35.3.004.4760-3

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, em 23 de dezembro de 2026, às 10 horas, na modalidade exclusivamente digital, por meio da plataforma Google Meet, considerando-se realizada na sede social, em São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Ratificação, se cabível, do cancelamento das subscrições de ações não integralizadas, deliberado pelo Conselho de Administração em 29/04/2026, e da correspondente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 2. Fixação do preço de emissão das ações, inclusive ratificação ou revisão fundamentada do critério de avaliação anteriormente deliberado, nos termos do art. 170, §§ 1º e 7º, da Lei nº 6.404/76; 3. Apuração dos créditos decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), inclusive o critério de reconhecimento (valor nominal ou eventual atualização) e a data-base; 4. Aumento do capital social mediante capitalização, total ou parcial, dos créditos aprovados, com exercício do direito de preferência pelos demais acionistas (inclusive o pagamento ao titular do crédito, na forma do art. 171, § 2º, da Lei nº 6.404/76), sobras, possibilidade de homologação parcial e correspondente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 5. Destinação do saldo de créditos não capitalizado, inclusive eventual formalização de mútuo, com ou sem previsão de conversão em ações, e aprovação de suas condições essenciais, com representação da Companhia por pessoa desimpedida; 6. Autorização para os atos de implementação, homologação (inclusive delegação ao Conselho de Administração) e registro das deliberações, observadas as competências legais e estatutárias. Documentos à disposição. Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, inclusive a proposta da administração, os demonstrativos, o quadro de subscrição e a memória de cálculo do preço de emissão, estão à disposição dos acionistas desde a data da primeira publicação deste edital, na sede social, situada na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05428-000, e em meio digital, com envio por e-mail a qualquer acionista que o solicite aos endereços indicados abaixo, em até um dia útil. Participação e voto a distância. As instruções de acesso, participação e voto a distância, inclusive para a apresentação de documentos e procurações, serão enviadas por e-mail a cada acionista, juntamente com o link individual de acesso à plataforma. A assembleia será gravada, nos termos da regulamentação do DREI. Representação. Os acionistas poderão ser representados na forma da lei e do Estatuto Social (art. 11). Para o credenciamento e o envio do link individual de acesso, solicita-se que os instrumentos de mandato e os documentos de representação sejam encaminhados até 21/12/2026, sem prejuízo de sua apresentação até o início da assembleia, observadas as normas aplicáveis à participação digital. Informações. Solicitações de acesso, dúvidas e confirmações de recebimento: rubem@filoo.com.br, marcos@filoo.com.br e finance

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/007A-E55E-93AF-9AF6 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 007A-E55E-93AF-9AF6

Hash do Documento

8080C85CB5D52250478D19D88E22693B5AE4B1B52A00F8CBAD793B0367F6F86C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 26/11/2026 19:30 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.22
AC: AC Certisign RFB G5